



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

EDITAL 05/2025-PROEN/UFOPA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, no uso das suas atribuições, conferidas respectivamente, pela Portaria nº 199, de 17 de Junho de 2024, torna público o Edital de Concessão de 20 bolsas de Monitoria Acadêmica (PMA) 2025, vinculadas aos Projetos de Monitoria Acadêmica das Unidades e Campi Regionais da área de abrangência da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O presente Edital disponibilizará **20 (Vinte)** bolsas de monitoria de apoio acadêmico-destinadas estudantes dos cursos de graduação da Ufopa, distribuídas entre as Unidades Acadêmicas, a Formação Acadêmica Indígena/Campus de Santarém e Campus Regionais de Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Juruti, Óbidos e Oriximiná, no valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
2. Os Projetos de Monitoria serão regidos no âmbito da Resolução 331, de 28 de setembro de 2020 (Regulamento de Graduação – artigos 117 a 129).
3. Cada Unidade/Campus Regionais deverá apresentar um único Projeto de Monitoria, discriminando os componentes curriculares a serem contemplados durante a vigência do projeto, respeitando o limite de vagas disponibilizadas.
4. Os Projetos de Monitoria serão homologados pela Pró-Reitoria de Ensino para que sejam realizados, no âmbito da Unidade/Campus Regional, a seleção dos bolsistas, voluntários e cadastro de reserva.
5. É de responsabilidade da Comissão de Monitoria Acadêmica da Unidade/Campus Regionais a proposição do projeto de Monitoria, bem como seu acompanhamento e avaliação.
6. As Comissões de Monitoria Acadêmica designarão subcomissões de seleção de monitores, formalizadas por meio de portaria no âmbito da Unidade acadêmica/Campus Regional para a condução dos processos de seleção dos estudantes monitores.
7. Os processos de seleção deverão ter ampla divulgação, podendo ser publicizados tanto nos sites das unidades acadêmicas/campi regionais, quanto no site da Pró-Reitoria de Ensino.
8. Após atendidas as exigências contidas na regulamentação do Programa de Monitoria Acadêmica (PMA), ficam estabelecidos os vínculos dos monitores selecionados junto ao PMA.

II. CARACTERIZAÇÃO E OBJETO

9. O presente edital tem por objeto a formação de cadastro de projetos de monitoria das Unidades Acadêmicas e Campi Regionais, que fomentem ações para o fortalecimento do ensino de graduação, o despertar da iniciação à docência, o apoio pedagógico e, prioritariamente, a diminuição das taxas de retenção e evasão acadêmica da Ufopa, cumprindo a observância às normativas deste Edital e do Programa de Monitoria Acadêmica.

III. OBJETIVOS

10. A Monitoria Acadêmica tem por objetivos:

- a) contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do estudante monitor com orientação docente;
- b) estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas.
- c) estimular o desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias voltados para o ensino e aprendizagem na graduação, envolvendo docentes e discentes, respectivamente, na condição de orientadores e monitores
- d) contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos, novas práticas e experiências pedagógicas;
- e) Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atividade docente;
- f) Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;
- g) Promover maior interação entre os discentes e os docentes;
- h) Contribuir para a melhoria do índice de sucesso acadêmico nos componentes curriculares.

IV. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Unidade Acadêmica/Campi	Vagas/bolsas
IBEF	2
ICED	4
ICS	2
ICTA	2
IEG	2
IFII	1
ISCO	1
Campus de Alenquer	1
Campus de Itaituba	1
Campus de Juruti	1
Campus de Monte Alegre	1
Campus de Óbidos	1
Campus de Oriximiná	1
20	

V. DO CADASTRO DO PROJETO DE MONITORIA DISCIPLINAR

11. Os Projetos de Monitoria Acadêmica Disciplinar deverão ser cadastrados pela Comissão de Monitoria Acadêmica junto à plataforma disponibilizada pela PROEN para essa finalidade, no link <https://www.ufopa.edu.br/saape/>, conforme modelo constante do ANEXO 02, deste edital.

12. Não serão aceitos cadastros de Projetos de Monitoria submetidos por qualquer outro meio, que não o indicado no item 11, tampouco após o período de submissão estabelecido no cronograma (ANEXO 01), deste Edital.

VI. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA)

13. O processo de seleção dos estudantes candidatos às vagas de monitoria (bolsistas, voluntários e cadastro de reserva) destinadas no presente edital será desenvolvido nas seguintes etapas:

a) **Etapla 1. Seleção dos estudantes monitores (bolsistas, voluntários e cadastro de reserva)** – após a homologação, por parte da Proen, dos Projetos de Monitoria, a Comissão de Monitoria, por meio de Comissão de Seleção constituída e portariada pela Unidade Acadêmica/Campus Regional ao qual o projeto vincula-se realizará a seleção dos estudantes candidatos às vagas disponibilizadas, conforme normas e cronograma (Anexo 1) previsto neste edital.

b) **Etapla 2. Cadastro e homologação das bolsas para os estudantes selecionados e classificados** – após a adequada seleção dos candidatos, o estudante selecionado na condição de bolsista deverá realizar o preenchimento das informações requeridas pela CPE-DE/PROEN, por meio de formulário eletrônico específico, para efetiva homologação da bolsa.

14. A seleção dos candidatos se faz no âmbito da Unidade/Campi, por meio de uma **Comissão de Seleção de Monitores**, conduzida por docentes orientadores de monitoria, instituída por portaria emitida pela Unidade Acadêmica, sendo a comissão a primeira instância recursal.

15. A Comissão de Seleção é responsável pela análise, o julgamento e a classificação dos documentos dos estudantes inscritos com observância as normativas deste edital. Os membros da comissão deverão atentar-se à publicidade dos atos e realizar a seleção considerando os prazos estabelecidos no edital.

16. Os membros da comissão devem, ainda, observar os dispositivos da Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal quanto às questões de conflito de interesse.

VII. DO PERFIL E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMA E NA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE MONITORIA

17. O estudante interessado em concorrer às vagas de monitoria (seja como bolsista, voluntário ou compor o cadastro de reserva) deverá participar do processo de seleção de bolsa, respeitando as normativas previstas neste Edital e atender os seguinte requisitos:

a) Estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção, com no mínimo de 180 (cento e oitenta) horas em componentes da estrutura curricular de seu curso em cada período letivo, exceto nos casos em que não houver oferta de componentes curriculares em determinado período letivo;

b) Não ter três ou mais reprovações, no semestre anterior ao Edital;

c) Não estar com o vínculo TRANCADO no período de vigência do projeto de Monitoria;

d) Obter a nota mínima de 5,0 (cinco), considerando a ordem de classificação

e) Estar cursando a primeira graduação, exceto os estudantes que progredirem de bacharelado interdisciplinar (BI) para bacharelado profissional (BP) desde que o reingresso para o BP ocorra no período letivo subsequente ao período de conclusão do percurso inicial (BI).

18. Caso seja aprovado na seleção:

a) Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Pibid, PET, ou outra bolsa de outra natureza, que não sejam compatíveis com horário e atividade), exceto bolsa permanência, ou de auxílios estudantis, nos termos da Portaria nº 1/2019/GR/UFOPA (versão consolidada) e Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA;

b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso.

c) E, caso já tenha sido monitor, não ter pendência quanto à entrega de Frequências, Relatórios, Ficha de Avaliação do professor-orientador, ressarcimento ao erário, para fins de implementação da bolsa, a ser declarado no cadastro online, sendo responsabilidade do candidato as informações prestadas.

19. Para fins de documentação comprobatória, será utilizado pela Comissão de Seleção da Unidade Acadêmica/Campus Regional, no que couber, o banco de dados do Sigaa/Ufopa e/ou outro sistema ou arquivo institucional.

VIII. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS

20. A Inscrição será feita de forma online, através do preenchimento de formulário de inscrição, a ser disponibilizado pela Comissão de Seleção, conforme cronograma deste edital.

21. É de responsabilidade do candidato realizar sua inscrição e anexar documentação comprobatória (quando exigido), o envio de recursos quando julgar necessário, bem como acompanhar as fases e publicações do certame.

22. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição *online*, anexando o histórico escolar universitário via SIGAA (até 30 dias da data da sua emissão) e realizar a identificação da vaga que deseja concorrer.
23. A comissão não se responsabiliza por inscrições ou recursos, documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
24. Não serão aceitas inscrições por outro meio e, sendo recebidas, serão automaticamente desclassificadas.

IX. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

25. São atribuições do estudante monitor:

- a) Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas;
 - b) Auxiliar, a critério do docente orientador, em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas, elaboração e correção de material didático, bem como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais, durante as aulas de laboratórios, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência da disciplina;
 - c) Participar dos encontros e reuniões sobre o Programa de Monitoria, promovidos pela PROEN;
 - d) Participar de eventos acadêmicos promovidos pelas Unidades Acadêmicas e pela PROEN;
 - e) Apresentar ao professor-orientador, quando for o caso, a proposta de seu desligamento do programa com justificativa, indicação de data de saída e comunicar à PROEN, especificamente à Coordenação de Projetos Educacionais, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, para evitar situação de devolução de valor de bolsa, se caso for, indevido, por emissão de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.);
 - f) Cumprir com o plano de monitoria destinado à vaga ocupada, prezando horários, cronograma e tarefas, com devida comprovação e descrição na ficha de frequência e no relatório final, com a distribuição da carga horária semanal de 20 horas a ser cumprido, conforme disponibilidade do aluno e no horário de contra turno da Atg) ividade Acadêmica (incluindo as horas diárias de atividade de monitoria e turno);
27. O monitor deve entregar Frequência mensal na Unidade Acadêmica/Campi de vínculo de monitoria, para fins de acompanhamento, avaliação e controle das atividades realizadas.
28. O monitor deve entregar o Relatório (parcial e final) e Ficha de Avaliação de Monitoria, para fins de acompanhamento e certificação.
29. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão do pagamento da bolsa devido ao não cumprimento das exigências previstas neste edital e os atos legais que o fundamentam, os monitores devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 331/20-Consepe/Ufopa e Resolução nº 55/14.

X. DAS VEDAÇÕES AO ESTUDANTE MONITOR

30. É vedado ao estudante monitor:

- a) Ministrar aulas no laboratório em substituição ao docente responsável;
 - b) Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;
 - c) Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;
 - d) Supervisionar atividades de estágio;
 - e) Possuir outro tipo de bolsa, com exceção das Bolsas Auxílio de Assistência Estudantil (respeitando as normativas previstas do Programa de Bolsa Permanência da Instituição), conforme o presente Edital;
31. Ao final do prazo da Monitoria e referendada a aprovação do Relatório de execução do Projeto pela PROEN, o aluno Monitor fará jus ao respectivo certificado.
32. A exclusão do aluno da Monitoria dar-se-á:
- a) Quando da Conclusão de curso de graduação;
 - b) Se perder o vínculo com a graduação da UFOPA;
 - c) Por abandono ou desistência própria;
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria previstas em seu plano de atividade e normativas deste Edital;
 - e) Quando o aluno trancar matrícula no curso na UFOPA.
33. A exclusão ou a finalização de vínculo do(s) monitor(es), decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deve ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à PROEN.
34. Caso haja desistência ou afastamento de algum monitor, a vaga poderá ser ocupada pelo próximo da lista de classificação.

XI. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE MONITORIA

35. O discente selecionado, na condição de **bolsista**, deve CONFIRMAR a participação na monitoria mediante o preenchimento do formulário de cadastro online com informações atualizadas de telefone e email e anexar cópia legível dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de conta corrente (não sendo permitido conta conjunta); ata de seleção, Cópia do Plano de Atividade do monitor e termo de compromisso assinado pelo discente e por seu orientador (ANEXO 5);
36. Somente após a realização do Cadastro do Monitor e a consequente homologação, por parte da Proen, de seu vínculo junto ao Programa de Monitoria Acadêmica da Ufopa (PMA/UFOPA), o estudante fará jus ao recebimento dos valores da Bolsa de Monitoria.
37. Caso o estudante selecionado não realize, dentro do prazo estabelecido, os procedimentos obrigatórios para efetivação de sua participação na monitoria, perderá direito à vaga, sendo convocado outro discente na ordem de classificação.
38. O **exercício da monitoria**, bem como o **pagamento da bolsa**, poderá ser suspenso nas seguintes circunstâncias:
- a) por doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico;
 - b) por quaisquer motivos, que impliquem, na suspensão das atividades de monitoria. Nestes casos, manifestados oficialmente pelos professores orientadores, coordenadores ou diretores à Proen
 - c) por documento interno (memorando), com ciência do discente, respeitando o princípio da segurança jurídica.
 - d) afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria, mediante comprovação médica.
39. O encaminhamento, à Proen, do Termo de Compromisso do estudante selecionado deve ser feito pela unidade acadêmica.

XII. DA BOLSA DE MONITORIA

40. Para fins deste Edital, o PMA tem como suporte financeiro o valor correspondentes a **20 Bolsas** aos Projetos de Monitoria Acadêmica, com valor unitário nominal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, a serem concedidas aos estudantes selecionados para o período de **Abril a dezembro de 2025**.
41. A bolsa a que se refere este Edital destina-se exclusivamente a monitores estudantes de graduação, ficando, portanto, excluídos dessa seleção, estudantes de pós-graduação.
42. O monitor bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do início das atividades, conforme data especificada neste edital e constante no termo de compromisso a ser assinado pelo bolsista monitor.
43. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o monitor deve, ainda, entregar a seguinte documentação:
- a) Boletim Mensal de Frequência, validada com assinatura do professor-orientador;
 - b) Relatório Parcial de Atividades (conforme previsto em seu Plano de Trabalho);
 - c) Relatório Final de Atividades, conforme previsto no seu Plano de Trabalho.
44. O bolsista deve entregar a **FREQUÊNCIA MENSAL DE ATIVIDADES**, enquanto permanecer o vínculo de monitoria. A frequência deverá ser entregue pelo monitor à coordenação da Comissão de Monitoria na Unidade Acadêmica/Campi Regional de vínculo do Projeto de Monitoria, até o **2º dia útil do mês de cada mês**, para fins de acompanhamento e controle de pagamento, sob risco de suspensão de pagamento até o adequado saneamento da pendência.
45. É de responsabilidade da Comissão de Monitoria da Unidade Acadêmica/Campi Regional o acompanhamento da frequência do bolsista e a comunicação mensal à CPE-DE/PROEN de possíveis alterações que impliquem mudanças (desligamentos e/ou substituições de bolsistas e controle de assiduidade do monitor) na folha de pagamento das bolsas aos monitores, por meio de Boletim Mensal de Acompanhamento de Monitoria disponibilizado pela Proen. O Boletim deve ser encaminhado à CPE-DE/PROEN **até o 6º dia útil do mês subsequente**, sob risco de suspensão de pagamento das bolsas até o adequado saneamento da pendência.
46. Àqueles que estiverem com pendência de frequências e não sanarem após comunicado da Proen, deverão ressarcir os valores pagos recebidos indevidamente ou não comprovados, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.) ao Tesouro Nacional.
47. O monitor será avaliado ao final da vigência do projeto pelo professor orientador por meio da Ficha de Avaliação de Monitoria (modelo próprio da PROEN).
48. O monitor desempenhará as atividades de monitoria com a carga horária de 20 horas/semanais, a serem desenvolvidas em conformidade ao Projeto de Monitoria e Plano de Atividades do Monitor;
49. A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada
50. Não haverá renovação automática de bolsas, somente através de Edital.

XIII. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

51. O acompanhamento e avaliação dos projetos desenvolvidos no âmbito do PMA serão conduzidos pela Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, em conjunto com as Comissões de Monitoria, Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e docentes orientadores. Nesse sentido, para fins de acompanhamento do seu desempenho e alcance dos resultados esperados, o projeto de monitoria e os respectivos bolsistas de monitorias serão avaliados nas seguintes fases:

- a) a primeira fase de avaliação e acompanhamento será realizada pelo docente orientador e pelo estudante monitor, tendo como base o Plano de Trabalho do Monitor. Esta avaliação será registrada tanto no Relatório Parcial, quanto no Relatório Final e deverão ser encaminhada, semestralmente, à CPE-DE/PROEN, por meio dos links <https://forms.gle/JPA4dxaGkSuAaUfS6> (relatório parcial) e <https://forms.gle/Bz76ht94s5picL5DA> (relatório final);
- b) a segunda fase da avaliação e acompanhamento será conduzida pela Comissão de Monitoria da Unidade/Campus Regional, indicando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas, expectativas eventualmente superadas, sugestões e críticas, deverá ser encaminhada em forma de relatório, quando solicitado e orientado pela Proen;
- c) Finalmente, a Avaliação do Programa de Monitoria pela Proen dar-se-á em encontros específicos, reuniões e atividades dos monitores, bem como no registros em relatórios de avaliação disponibilizados ao público em geral.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

52. O PMA, como ação institucional, será acompanhado e gerenciado pela Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino/PROEN, em conjunto com as Unidades Acadêmicas;

53. Os pagamentos da bolsa monitoria de que trata o presente edital serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

54. As eventuais dúvidas dos candidatos poderão ser dirimidas pela Coordenação de Projetos Educacionais, Sala 349, 3º andar, Unidade Amazônia Boulevard, com os servidores Cesar Andrade e Adriane Florêncio, no horário de 8:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30, email: projetos.proen@ufopa.edu.br.

55. Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos pela PROEN, especificamente pela Pró-reitor(a) de ensino, Diretor(a) de Ensino e Coordenador(a) de Projetos, ouvidos os membros das Comissões de Monitoria, no que couber.

56. Os bolsistas monitores ao declararem não possuir vínculo empregatício ou receber outra bolsa inacumulável, e que por ventura venham a receber outra bolsa e assumir vínculo empregatício, devem obrigatoriamente comunicar à equipe do Projeto e à CPE/DE por e-mail e envio do termo de desligamento. Caso não realizem o comunicado, deverão devolver o valor, se recebido indevidamente, considerando as normativas previstas na IES

57. É facultado a qualquer cidadão, impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, a ser enviado o pedido ao e-mail projetos.proen@ufopa.edu.br com cópia ao e-mail proen@ufopa.edu.br da Pró-Reitoria de Ensino, no prazo de até 48 horas após a publicação do Edital. A Comissão organizadora do Edital julgará e responderá ao pedido de impugnação no prazo de até 02 dias úteis

58. A Proen se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este edital.

59. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém- PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

60. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém, 25 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Carla Marina Costa Paxiúba
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/Proen/Ufopa
Portaria nº 199, de 17 de junho de 2024/Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

EDITAL 05/2025-PROEN/UFOPA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXOS

ANEXO 1

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Período de Cadastro dos Projetos Institucionais de Monitoria Via Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape (www.ufopa.edu.br/saape) Responsável: Coordenação da Comissão de Monitoria	25/02 a 14/03/2025
Enviar Portaria da Comissão de Monitoria/Seleção responsável pela Seleção dos discentes à CPE por meio do Email projetos.proen@ufopa.edu.br ou por memorando eletrônico. Responsável: Direção da Unidade Acadêmica/Campi	Até 10/03/2025
Homologação dos cadastros de Projetos encaminhados à PROEN. Responsável: Proen	17 e 18/03/2025
Período de Inscrição dos discentes Disponibilização de link para recepção das inscrições dos discentes Responsável: Comissões de Monitoria/seleção	19 a 25/03/2025
Homologação das inscrições dos discentes Responsável: Comissões de Monitoria	26/03/2025
1ª fase – Análise Documental – Homologação das inscrições Responsável: Comissão de Seleção	27 /03/2025
Resultado Preliminar da Seleção dos discentes (1ª Fase)	28/03/2025
Prazo para interposição de recursos por e-mail	29 e 30/03/2025
Análise da interposição de recursos Responsável: Comissão de Seleção	31/03/2025
Enviar Resultado Final da 1ª Fase e Convocação para Entrevista com divulgação de Horário e Local Responsável: Comissões de Monitoria devem divulgar aos candidatos e enviar à Unidade Acadêmica para publicação no site.	31/03/2025
Resultado Final da 1ª fase e convocação da entrevista	01/04/2025
2ª Fase Entrevistas Responsável: Comissão de Seleção	02 e 03/04/2025
Resultado Preliminar (nota da análise documental mais a nota da Entrevista) Responsável: Comissão de Seleção	04/04/2025
Prazo para interposição de recursos por e-mail	05 e 06/04/2025
Análise da interposição de recursos Responsável: Comissão de Seleção	07/04/2025
Resultado da análise dos Recursos e Resultado Final Responsável: Comissão de Seleção	08/04/2025
Cadastro do monitor (online) Responsáveis: discentes aprovados e classificados à bolsa ou vaga de monitoria voluntária	De 09 a 14/04/2025
Início das atividades de monitoria	A partir de 15/04/2025



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Projetos Educacionais

ANEXO 2

MODELO DE PROJETO DE MONITORIA ACADÊMICA

(a ser preenchida pelo Coordenador da Comissão de Monitoria Acadêmica da Unidade/Campus Regional) Máximo de 03 páginas.

Unidade Acadêmica/Campus Regional:	
Direção:	
E-mail:	Telefone:
Componentes Curriculares a ser(em) contemplado(s):	
Quantidade de bolsas por componente curricular:	

I. IDENTIFICAÇÃO

Equipe do Projeto: (nome completo dos docentes orientadores), componentes curriculares contemplados com monitores (bolsistas e/ou voluntários):

Título do Projeto de Monitoria:

Título do plano de Trabalho do Monitor

II. DETALHAMENTO DO PROJETO DE MONITORIA:

- Introdução (Justificativa e Objetivos);
- Metodologia (Especificação das atividades teóricas e práticas, do (s) método(s), mecanismos e instrumentos objeto do Projeto de Monitoria);
- Identificação da(s) atividade(s) curricular(es), cursos, disciplina ou área do conhecimento a que se vinculam as atividades da Monitoria;
- Descrição do **Plano de Trabalho** do(s) Monitor(es); o conjunto discriminado de atividades acadêmicas, propostas pelo docente orientador, a ser realizado pelo discente monitor no período de execução do projeto aprovado, sendo parte integrante do Projeto de Monitoria
- Cronograma de execução das atividades do Plano de Trabalho do monitor.
- Especificação dos resultados esperados.

III. CRONOGRAMA

Monitoria	Atividades Acadêmicas (propostas pelo docente orientador para com o/a discente monitor)
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Santarém, ____/____/2025.

Assinatura do Coordenador
da Comissão de Monitoria Acadêmica



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Projetos Educacionais

ANEXO 3

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

Nome do candidato: _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1-Desenvoltura da expressão oral, boa compreensão e segurança nos questionamentos (1,0)	1,0	
2- Noções e Conhecimentos sobre Educação Indígena e Inter cultural	3,0	
3-Compreensão da importância da monitoria acadêmica (2,0)	2,0	
4-Experiências acadêmicas na Universidade (2,0)	2,0	
5-Sugestão para a facilitação do processo de aprendizagem dos discentes (2,0)	2,0	
TOTAL	10,0	

Santarém, ____/_____/ 2025

Assinatura do (s) avaliador (es)



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Projetos Educacionais

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Justificativa

Obs.: Serão aceitos recursos, por e-mail, mediante preenchimento do presente formulário, devidamente identificado pelo candidato: Recurso ao Edital 05/2025-PROEN/UFOPA/nome_do_candidato_vaga Unidade/Campus Regional), sendo encaminhado exclusivamente para o e-mail: projetos.proen@ufopa.edu.br, conforme prazos descritos no Cronograma.

Local _____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Projetos Educacionais

ANEXO 5 - TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Pelo presente instrumento eu, _____, nº. RG _____, adiante denominado **MONITOR**, firmo participação, perante a Universidade Federal do Oeste do Pará/UFOPA, representada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEN, com interveniência do (a) Professor (a) Orientador (a) de Monitoria do projeto intitulado _____ da Ufopa/PROEN, com dedicação ao laboratório abaixo discriminado, com base ao EDITAL Nº 05/2025 – PROEN, 25 de Fevereiro de 2025 do qual tenho pleno conhecimento e assumo o compromisso de participar do Programa de Monitoria Acadêmica, mediante as seguintes condições e normativas:

1. A **UNIVERSIDADE** supervisionará as atividades do (a) **MONITOR** por meio do (a) professor (a) orientador (a) **INTERVENIENTE**.
2. O (A) **MONITOR** se compromete a atender ao disposto neste edital e às normas do Programa de Monitoria Acadêmica da **UNIVERSIDADE**.
3. O (A) **MONITOR** poderá celebrar novo Termo de Compromisso de Monitoria com a **UNIVERSIDADE** mediante nova seleção, de acordo com as normas estabelecidas pelo EDITAL Nº 05/2025 – PROEN, 25 de Fevereiro de 2025.
4. O (A) **MONITOR** se compromete a observar os dispositivos inerentes às suas atividades, atribuições e vedações de discente bolsista, bem como a atender as orientações do (a) professor (a) **INTERVENIENTE**, em conformidade o EDITAL Nº 05/2025 – PROEN, 25 de Fevereiro de 2025.
5. O (A) **MONITOR** remunerado, com bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) desenvolverá suas atividades acompanhando os estudantes, que são público alvo do projeto de monitoria de ações afirmativas, devendo cumprir um total de 20 horas semanais, no período 02 de abril a 31 de dezembro de 2025.
6. O (A) **MONITOR** deverá entregar/enviar Frequência no 2º dia útil do mês subsequente à na unidade acadêmica/campi de vínculo do projeto de monitoria aprovado, de forma digital ou física, até 2º dia útil do mês subsequente, para fins de acompanhamento e controle de pagamento. Àqueles que estiverem com pendência em até 2 (duas) frequências não receberão o valor vigente. Àqueles que estiverem com pendência de frequências e não sanarem num período de até 7 dias, após comunicado da Proen, deverão ressarcir os valores pagos recebidos indevidamente ou não comprovados, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U) ao Tesouro Nacional.
7. O (A) **MONITOR** deverá enviar Relatório parcial (monitores de laboratórios/projetos integrados/núcleo) e Relatório Final (monitores de disciplinas, laboratórios/projetos integrados/núcleo) à Coordenação de Projetos Educacionais da PROEN, para fins de acompanhamento e emissão do certificado de monitoria.
8. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, por qualquer das partes, bem como ocorrer algum dos itens de exclusão do monitor, exposto no Edital do Programa de Monitoria Acadêmica. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão, os monitores devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente da Ufopa.

9. Fica eleito o Foro da cidade de Santarém para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 01 (um) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santarém, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Prof.(a) Orientador(a)

Assinatura do estudante monitor



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Projetos Educacionais

ANEXO 6 FLUXO RESUMO DO EDITAL CEANAMA

